



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 12.350.153/0001-48

LEI Nº 618/12, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

ALTERA A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Água Branca-AL, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Turismo, Órgão Integrante da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Água Branca, a qual será responsável pelo planejamento da organização e fomento a cultura local, ao desenvolvimento e acompanhamento de atividades voltadas para a juventude e elaboração de plano de trabalho pra desenvolver e aperfeiçoar o potencial turístico do município, dentre outras atribuições.

Parágrafo Único – O Organograma da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Turismo, compreenderá a mesma composição das outras Secretarias Municipais já existentes, obedecendo a seguinte ordem: Secretaria, Diretoria Municipal de Cultura e Turismo, Diretoria Municipal de Eventos e Diretoria Municipal da Juventude.

Art. 2º. Ficam criados os seguintes cargos em comissão, os quais farão parte integrante do anexo I, do quadro de cargos de provimento em comissão da Lei nº 480 de 1º de Outubro de 2003, e da estrutura administrativa e organizacional da Secretaria Municipal de Administração:

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLO
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO	CC – 01
01	DIRETOR MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	CC – 04
01	DIRETOR MUNICIPAL DE EVENTOS	CC – 04
01	DIRETOR MUNICIPAL DA JUVENTUDE	CC - 04




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 12.350.153/0001-48

Art. 3º. As despesas decorrentes para execução das atividades da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Turismo, ocorrerão por conta da Lei Orçamentária Anual.

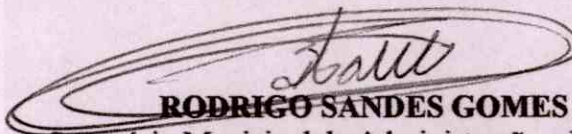
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BRANCA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2012.



JOSE CARLOS VIEIRA
Prefeito

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2012.



RODRIGO SANDES GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças